



URBES

Blitz educativa do "Motociclista Seguro" orientou 65 motoristas



Divulgação | SECOM

Na manhã desta terça-feira (5), a Urbes – Trânsito e Transportes realizou uma blitz educativa do Programa "Motociclista Seguro" na avenida São Paulo. O objetivo foi de orientar os motoristas sobre a cautela que precisam ter com os motociclistas.

Durante a abordagem, os funcionários da Urbes conversaram com os condutores para conscientizá-los sobre a postura prudente que precisam adotar. Os motociclistas estão mais vulneráveis a acidentes e têm mais chances de serem vítimas fatais.

Além disso, foram distribuídos um material educativo com recomendações e dicas, como, por exemplo, o cuidado que precisam ter em conversões, já que motociclistas podem estar no "ponto cego" do espelho do carro.

A motorista Erica Oliveira Martins participou da blitz e disse que é relevante lembrar os condutores sobre os cuidados que precisam ter. "Os motociclistas, por exemplo, têm o hábito de andar no corredor e um motorista desatento, em uma mudança de faixa pode gerar um acidente", observou.

Outra pessoa abordada na blitz foi a cabeleireira Adriana Berigo. Ela disse que já fica atenta aos motociclistas e que atividades como esta é muito importante e propõe uma sociedade mais educada.

Feira orgânica é atração no Mercado Distrital a partir desta 4ª feira

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Abastecimento e Nutrição (Seaban), implanta a partir desta quarta-feira (06) o programa de revitalização do Mercado Distrital, com o início das atividades da Feira Orgânica Experimental, que estará aberta ao público das 17h às 20h.

Conforme o secretário Daniel Police, da Seaban, o objetivo é promover atividades diversas e diferenciadas nesse tradicional centro de compras da cidade, visando oferecer atrativos ao público e melhor movimentar o comércio no local.

Ainda de acordo com o planejamento estipulado, a Feira Orgânica funcionará em caráter experimental nos próximos sessenta dias, sempre às quartas-feiras, mas a intenção é de que posteriormente passe a funcionar permanentemente no local.

Segundo Daniel Police, os integrantes da feira orgânica do Mercado Distrital são os mesmos produtores rurais de Sorocaba e região que já participam das feiras de orgânicos realizadas nos parques "Chico Mendes" e Campolim, aos sábados, das 8h às 12h, que têm como objetivo proporcionar o aces-



Felipe Pinheiro | SECOM

so da população sorocabana aos produtos de origem orgânica, livres de agrotóxicos.

Atrações culturais e musicais

Além das frutas, verduras e legumes orgânicos que estarão em exposição e à venda, o público que comparecer à feira orgânica do Mercado Distrital contará também com atrações culturais, visto que

haverá apresentações musicais e exposição de produtos confeccionados por artesãos locais, numa parceria da Seaban com as secretarias da Cultura e Turismo (Secultur) e Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedeter).

O Mercado Distrital de Sorocaba está localizado na rua Benedito Galdino de Barros, 300, na vila Fiori, zona norte da cidade.

Lista de contemplados a vagas em creches é divulgada

A Secretaria da Educação (Sedu) divulgou nesta terça-feira (5) a lista das crianças contempladas do Cadastro Municipal Unificado (CMU) para as vagas em creches da cidade para o ano letivo de 2018.

De acordo com o decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre os critérios para

as inscrições no Cadastro Municipal Unificado, as vagas são para Berçário (nascidos de 01/04/2017 a 31/10/2017), Creche I (nascidos de 01/04/2016 a 31/10/2016), Creche II (nascidos de 01/04/2015 a 31/10/2015) e Creche III (nascidos de 01/04/2014 a 31/10/2014).

As matrículas das crianças deverão

ser feitas pelos pais ou responsáveis nos dias 6, 7 e 8 de dezembro, das 08 às 11h30 e das 13h às 16h30, nas unidades as quais as crianças foram atendidas. A relação completa pode ser vista no site: <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br/cadastromunicipalunificado/1a-classificacao-atendimento-creche-em-dezembro2017/>

SEMA**Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins****PORTARIA SEMA Nº 16/2017**

JESSÉ LOURES DE MORAES, Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 5º do Decreto nº 22.664/2017 (Redação dada pelo Decreto nº 22.925/2017) e dando sequência aos estudos de modelos de gestão de Zoológicos registrados no Processo Administrativo nº 15224/2017, designa para comporem a Comissão de Estudos de Modelos de Gestão para o Parque Zoológico Municipal Quinzinho de Barros as seguintes Secretarias e seus respectivos colaboradores:

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – Márcia Valéria Ferraro Gomes, Lucas Vieira Bonassoli, Marçal Antonio Oliveira, Cecília Pessutti, André Luiz Mota da Costa, Luana Longon Roca, Marcos Tokuda, Carolina Barisson Marques de Oliveira Sodré e Vanessa Cristina Cechinato.

Secretaria de Negócios Jurídicos e Patrimoniais - Alexandre Junger de Freitas.

Secretaria de Gabinete Central – Eric Vieira

Palácio dos Tropeiros, 05 de Dezembro de 2017.

Jessé Loures

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****COMUNICADO SERH/DDP Nº 02/2017 (Evolução Funcional – exercício 2017)**

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, comunica que os procedimentos do sistema de Evolução Funcional, previstos na Lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 8.119, de 29 de março de 2007, Lei nº 8.346, de 27 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 16.383, de 9 de dezembro de 2008 e Instrução SERH/GS nº 07, de 04 de dezembro de 2017, seguirão as datas e orientações previstas neste Comunicado.

Este Comunicado trata do exercício que compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Instrução SERH/GS nº 07/2017.

Os servidores estáveis e habilitados, interessados em apresentar diplomas e/ou certificados de cursos, deverão estar atentos à legislação em vigor e observar às datas e orientações abaixo estabelecidas.

I. DAS ETAPAS

1. Publicação da Instrução SERH/GS nº 07/2017 e Comunicado SERH/DDP Nº 02/2017: 06/12/2017
2. Período para entrega dos documentos na Secretaria de lotação do servidor: 22/01/2018 a 08/02/2018
3. Publicação do resultado do enquadramento: 27/04/2018
4. Período para recursos: 02 a 16/05/2018
5. Publicação do resultado dos recursos: será divulgado por meio de Edital da Secretaria de Recursos Humanos.
6. As publicações dos atos inerentes à Evolução Funcional serão efetuadas no Jornal “Município de Sorocaba” através do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br).
7. Qualquer alteração do cronograma será informada por meio de publicação de Comunicado no Jornal “Município de Sorocaba”.

II. DAS DATAS LIMITE:

Os períodos para apuração dos pontos por assiduidade e para validade dos certificados previstos na Tabela B do anexo da Lei nº 8.346/2007 serão:

1. Assiduidade: 01/01/2017 a 31/12/2017.

2. Capacitação: 30/12/2015 a 30/12/2017.

III. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os servidores interessados em apresentar os certificados e lotados nas secretarias SAJ, SEABAN, SECID, SECOM, SECULTUR, SEDETER, SEFAZ, SEHAB, SELC, SEMA, SEMES, SEPLAN, SERH, SERPO, SESDEC e SIAS deverão efetuar a entrega dos documentos aos representantes de suas próprias secretarias conforme Portaria SERH/GS nº 06/2017.

2. Os servidores interessados em apresentar os certificados e lotados nas secretarias da SEDU e da SES deverão entregar os documentos às chefias imediatas de seus locais de trabalho, em cronograma de datas a ser estabelecida pela SERH/DPCONV/DARH, observada data limite estabelecida por este Comunicado.

3. Os servidores interessados em apresentar os certificados e lotados na SEMOB, SERIM, SGC e FSS deverão entregar seus diplomas/certificados na Secretaria de Recursos Humanos (no horário das 08:30 às 16:30).

IV. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS/CERTIFICADOS:

1. Ater-se à legislação pertinente à Evolução Funcional;
2. Cumprir os prazos estabelecidos por este Comunicado;
3. Preencher formulário específico do sistema de Evolução Funcional, com letra legível e sem rasuras para cada cargo (matrícula);
4. Apresentar cópia legível dos documentos autenticados ou com o original para conferência do responsável pelo recebimento para cada cargo (matrícula);
5. Verificar com atenção se todos os documentos foram juntados ao formulário específico, pois a legislação não permite inclusão após o término do prazo estabelecido para entrega dos documentos, previsto neste Comunicado; e
6. Conferir a publicação do enquadramento da Evolução Funcional, por meio do Jornal “Município de Sorocaba”.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2017.

Mario Luiz Nogueira Bastos
Secretário de Recursos Humanos

Sergio Ponciano de Oliveira
Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Instrução SERH/GS nº 07/2017 (Dispõe sobre o Sistema de Evolução Funcional)

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do § 2º, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e no inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017,

Considerando a Lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 8.119, de 29 de março de 2007, a Lei nº 8.346, de 27 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 16.383, de 9 de dezembro de 2008, que estabelecem regras para a progressão e promoção do Sistema de Evolução Funcional;

Considerando a necessidade de regulamentação para procedimentos relativos ao sistema de Evolução Funcional;

Instrui:
Art. 1º - O Processo de Evolução Funcional ocorrerá anualmente, no mês de abril, relativo ao exercício anterior, respeitados os limites de gastos com pessoal, definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O exercício previsto no “caput” compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 2º - Os servidores estáveis e habilitados, interessados em apresentar diplomas e/ou certificados de cursos para fins de Evolução Funcional, deverão observar as datas e orientações estabelecidas em Comunicado específico da Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (SERH/DDP), a ser publicado anualmente.

Art. 3º - Serão habilitados para o sistema de Evolução Funcional os servidores que se enquadrarem nas seguintes condições:

tágio probatório até o final do exercício considerado;

EXPEDIENTE**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

DANIEL RAPHANELLI PÓLICE

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

ALEXANDRE HUGO

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos**

II. progressão (nível): servidores integrantes do quadro do magistério, já estáveis e os que concluírem o período de estágio probatório até a data limite para apresentação dos diplomas e/ou certificados, estabelecida em Comunicado da SERH/DDP;

III. servidores que não tiverem sofrido punições disciplinares nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - Lei nº 3800/1991, observadas as regras estabelecidas no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 8.346/2007 e artigo 25, parágrafo 1º, da Lei nº 4.599/1994. Art. 4º - Os servidores que concluírem o período de estágio probatório no decorrer do exercício considerado terão a assiduidade calculada proporcionalmente à data da aquisição da estabilidade, para fins de promoção (referência).

Art. 5º - Os cursos apresentados para fins de progressão (nível) nos termos da Lei nº 4.599/1994 ou para promoção (referência) nos termos da Tabela A do anexo da Lei nº 8.346/2007, serão avaliados independente da data da realização, desde que concluídos até o final do exercício considerado.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no "caput", os documentos deverão ser entregues na seguinte conformidade:

I. curso de graduação: diploma ou certidão de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, com a comprovada colação de grau até o final do exercício considerado;

II. curso de pós-graduação stricto sensu: diploma ou ata de defesa com a devida titulação de mestre ou doutor, acompanhado do respectivo histórico escolar, realizado nos termos de Resolução específica do Conselho Nacional de Educação, com o título homologado até o final do exercício considerado;

III. curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização: certificado acompanhado do respectivo histórico escolar, que atenda as exigências previstas em Resoluções específicas do Conselho Nacional de Educação, bem como esteja cadastrado no sistema e-MEC;

IV. curso de pós-graduação Extensão Universitária com carga horária mínima de 240 horas, previsto na Tabela A, da Lei nº 8.346/2007: certificado acompanhado do respectivo histórico escolar;

V. curso de ensino médio, previsto na Tabela A, da Lei nº 8.346/2007: diploma ou certificado acompanhado do respectivo histórico escolar;

Art. 6º - Os cursos previstos na Tabela B do anexo da Lei nº 8.346/2007 serão avaliados desde que tenham sido realizados nos últimos 2 (dois) anos, sendo considerado para esse fim o período estabelecido em Comunicado da SERH/DDP.

Parágrafo Único - Os cursos previstos no "caput" deverão ser entregues na forma de certificado, que se enquadre nas seguintes regras:

I. cursos com carga horária mínima de 8 horas;

II. limite, por exercício analisado, de no máximo 2 (dois) cursos à distância (online, e-learning), sendo que em caso de apresentação de certificados em número superior ao estabelecido serão pontuados os dois primeiros cursos concluídos, independente de carga horária ou instituição realizadora;

III. cursos à distância (online, e-learning), simpósios, encontros, workshops, jornadas, oficinas, seminários, palestras, conferências, dentre outros acompanhados de conteúdo programático ou ementa do curso;

IV. quando a participação em cursos ocorrer durante congresso, esta deverá ser comprovada separadamente por meio de apresentação de certificado específico contendo a carga horária do curso realizado;

V. não havendo a comprovação de participação em curso específico durante o congresso, conforme estabelecido no inciso IV deste artigo, será efetuado somente o cômputo da pontuação referente à participação geral no referido congresso, também mediante apresentação de certificado.

Art. 7º - Os diplomas e/ou certificados apresentados para fins de Evolução Funcional serão avaliados observando-se:

I. compatibilidade de carga horária, período de realização e data de emissão;

II. compatibilidade entre o cargo e a natureza do curso;

III. cursos promovidos ou aprovados por instituições, associações ou entidades devidamente registradas e reconhecidas pelos órgãos competentes;

IV. documento contendo timbre, carimbo, carga horária, período de realização (mês e ano), e assinatura do responsável pelo curso, a qual poderá ser facultativa somente no caso de certificado de curso à distância (online, e-learning), desde que este apresente código de certificação;

V. os diplomas e/ou certificados de cursos estrangeiros deverão ser traduzidos para língua portuguesa e validados por órgãos oficiais;

VI. cursos online desde que a carga horária total prevista seja correspondente a carga horária mínima estabelecida pela Tabela B, da Lei nº 8.346/2007, aplicando-se para fins de pontuação a carga horária efetivamente acessada e certificada.

Art. 8º - Os cursos divididos em mais de um módulo deverão apresentar a carga horária total dos módulos em um único certificado.

Parágrafo Único - Os módulos do mesmo curso apresentados em certificados diferentes não serão pontuados.

Art. 9º - Os certificados de cursos autorizados pela Secretaria de Recursos Humanos, nos termos do Decreto nº 22.119, de 28 de dezembro de 2015, deverão ser apresentados pelos servidores e serão avaliados nos termos desta Instrução.

Parágrafo Único - Os diplomas/certificados dos cursos mencionados no "caput" deverão atender as normas estabelecidas nesta Instrução.

Art. 10 - Os diplomas, certificados e demais documentos necessários à comprovação da realização do curso, deverão ser apresentados por cópia reprográfica autenticada ou acompanhados do original.

Art. 11 - É de responsabilidade do servidor o preenchimento de formulário específico, disponível nas Secretarias ou no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br), que deverá ser entre-

gue na sua Secretaria de lotação, juntamente com os diplomas e/ou certificados dos cursos. § 1º O servidor que acumula cargos na Prefeitura de Sorocaba, desde que atendidos os requisitos legais, poderá apresentar cópias dos mesmos certificados com duas matrículas, desde que preencha o formulário citado no "caput" para cada uma das matrículas ativas.

§ 2º É de responsabilidade do servidor a verificação dos diplomas e/ou certificados que serão entregues, a fim de que atendam as regras desta Instrução, da Lei nº 4.599/1994 alterada pela Lei nº 8.119/2007, da Lei nº 8.346/2007 e do Decreto nº 16.383/2008.

Art. 12 - Os integrantes do quadro do magistério deverão observar o preenchimento correto da solicitação de Evolução Funcional, em impresso específico para promoção (referência) ou progressão (nível), sendo de sua inteira responsabilidade a opção por um deles.

§ 1º Depois de realizada a entrega dos documentos para Evolução Funcional, fica expressamente proibida a alteração da opção mencionada no "caput".

§ 2º Os diplomas e/ou certificados poderão ser utilizados uma única vez para fins de Evolução Funcional (nível ou referência).

Art. 13 - Para fins de Evolução Funcional, não serão considerados válidos:

I. declarações ou atestados de conclusão de curso;

II. os cursos preparatórios para concursos públicos;

III. apostilamentos de diploma de curso de graduação que possuírem mais de uma habilitação;

IV. cursos que já tenham sido considerados como pré-requisito do cargo;

V. os certificados cujo próprio servidor ministrou o curso.

Art. 14 - Não serão aceitos documentos extemporâneos ou substituição após o período estabelecido para a entrega dos mesmos.

Art. 15 - Não serão avaliados os cursos dos servidores que já atingiram a pontuação máxima de capacitação (320 pontos) nos termos do art. 4º, da Lei 8.346/2007.

Art. 16 - O Secretário de Recursos Humanos, por meio de Portaria, publicará os Grupos de Trabalho integrados pelos representantes das Secretarias, que atuarão em conjunto com a Comissão do Sistema de Evolução Funcional para o recebimento e/ou análise dos documentos. Parágrafo Único - A Comissão do Sistema de Evolução Funcional e o Grupo de Trabalho poderão, sempre que necessário, consultar a chefia e/ou especialistas lotados na Secretaria de origem, para elucidar dúvidas referentes à compatibilidade entre o cargo e a natureza do curso apresentado pelo servidor.

Art. 17 - As Secretarias que mantêm unidades externas poderão organizar cronograma de recebimento dos documentos de seus servidores, relativos ao processo de Evolução Funcional, respeitada a data limite para entrega, estabelecida em Comunicado SERH/DDP.

§ 1º O recebimento dos documentos poderá ser inicialmente efetuado pelas chefias das unidades externas, a critério de cada Secretaria.

§ 2º Na situação prevista no parágrafo anterior, as chefias deverão providenciar a entrega dos documentos ao Grupo de Trabalho de sua Secretaria, responsável pelo recebimento dos documentos do processo de Evolução Funcional, previsto no artigo 17 desta Instrução.

Art. 18 - Os recursos do enquadramento do exercício analisado deverão ser apresentados à Comissão do Sistema de Evolução Funcional, em período estabelecido em Comunicado SERH/DDP.

Art. 19 - A Secretaria de Recursos Humanos publicará atos inerentes à Evolução Funcional no Jornal "Município de Sorocaba" por meio do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br).

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Sistema de Evolução Funcional, mediante anuência do Secretário de Recursos Humanos.

Art. 21 - Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução SEAD/GS nº 05/2016.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SERH/GS nº 05, de 04 de dezembro de 2017

(Dispõe sobre a nomeação de servidores para composição da Comissão de Evolução Funcional, e dá outras providências).

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sorocaba e, em especial, das atribuições constantes no Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Art. 2º, do Decreto nº 16.383, de 09 de Dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Evolução Funcional, a ser composta pelos seguintes membros:

I - Presidente:

a) Sergio Ponciano de Oliveira.

II - Membros Titulares:

a) Angela Valente Boni Freitas;

b) Fabiana Miralha Rodrigues da Silva;

c) Felipe Efraim Rodrigues de Andrade;

d) José Gagliardi Junior

III - Membros Suplentes:

a) Gisele Fernanda Alexandrino da Silva;

b) Daniele da Cruz Picoli.

Art. 2º - Os membros previstos no § 2º do Decreto nº 16.383 de 09 de dezembro de 2008 serão designados oportunamente, observadas as necessidades dos trabalhos da Comissão de Evolução Funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando expressamente revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEAD/GS nº 09/2015.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de dezembro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA SERH/GS nº 06/2017**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017; nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 16.383, de 09 de Dezembro de 2008 e do artigo 2º da Portaria SERH/GS nº 05/2017, resolve designar para atuar junto à Comissão de Evolução Funcional, o seguinte Grupo de Trabalho Técnico - recepção dos documentos: Amanda Barros Felício Torres (SAJ), Andressa de Brito Wasem (SAJ), Ana Lucia Bittencourt Rosa (SEABAN), Franciele Alves Pereira (SECID), Roseli Saraiva Ferreira (SECOM), Claudia Tavares Ribeiro (SECULTUR), Fabio Pereira da Silva (SEDETER), Helenir Rosa Lima (SEDETER), Erica Kaori Tiba Mori (SEFAZ), Luciane Mação da Silva (SEFAZ), Daiane Ojeda de Melo Silva (SEHAB), Claudineia Silva Costa Nascimento (SELC), Rosemeire Antunes de Oliveira Queiroz (SEMA), Tânia Gentile Bortolin (SEMES), Gisele Cristina Vioto Assaf (SEPLAN), Aline Oliveira Graciano (SERH), Bruno Cesar Gianolla Cruzeiro (SERH), Daniele da Cruz Picoli (SERH), Fernanda Siqueira de Carvalho (SERH), Jessica da Silva Palma (SERH), Lenir Reis Monteiro (SERH), Mariana Gomes da Silva (SERH), Priscila Marques Pedro Antunes da Silva (SERH), Vânia Cristina Arruda (SERH), Elisa Dias Lustosa (SERPO), Alessandra Murcia Rios Loureiro (SESDEC), Eden Gomes (SESDEC) e Dejair Carlos de Souza (SIAS). Palácio dos Tropeiros, em 04 de dezembro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/17
PROCESSO CPL Nº 1101/17**

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, através de sua Pregoeira, nos termos do artigo 7º, inciso VI do Decreto Federal nº 3.555/00 c/c art. 20, inciso XI do Decreto Municipal nº 14576/05, informa que foi Adjudicado/Homologado pela autoridade competente o certame em epígrafe.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira

Pregoeira

Código de Trânsito Brasileiro**Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

Lei Municipal nº 9.795/2011)

URBES**Trânsito e Transporte****URBES**
TRÂNSITO E TRANSPORTES


**Prefeitura de
SOROCABA**
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PORTARIA Nº 179/2017

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM, Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014 e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.576 de 05 de setembro de 2005,

DESIGNA

Art. 1º Os funcionários Cláudia Aparecida Ferreira, Maria Inês de Oliveira Souza, Cibele Soares, Wagner Viotto de Souza e Daniela Schimidt Antunes como **PREGOEIROS** nas licitações denominadas "Pregão Presencial".

Parágrafo Único: Os funcionários dispostas no "caput" poderão também exercer as funções pertencentes aos Elementos de Apoio quando, não estiverem atuando como Pregoeiras.

Art. 2º Os funcionários Luciana de Almeida Marte, Ricardo Corrâ Bovino, Olavo Ferreira, Joel Miguel A. Alves, Maria Aparecida Alves, Luis Eduardo Pereira, Eliana de Fátima Anastácio Zanetti, Marcelo Tadeu Almeida Brasil, Cristiane de Fátima Camargo Caldeira Oliveira, Altair Aparecido de Souza César, Demétrio Florentino da Silva, Adriano Aparecido Almeida Brasil, Luciana Gonçalves de Camargo, Kledson Bruno Camargo, Jorge Luis Junior, Jéssica de Paula Abdalla, Zaqueo Alves Pereira e Alexandre Rocha de Camargo para desempenharem as funções de elemento de apoio nas licitações sob a modalidade "pregão presencial".

Art. 3º O **PREGOEIRO** caberá a responsabilidade pela realização dos procedimentos fundamentados no Decreto Municipal nº 14.576/05 e o **ELEMENTO DE APOIO** no auxílio da Pregoeira, tudo conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2003 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

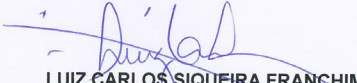
URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES


**Prefeitura de
SOROCABA**
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Art. 4º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 150/2017.

Sorocaba, 30 de novembro de 2017.



LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM
Diretor Presidente da **URBES**
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil



PORTARIA Nº 009/CODEC/2017.

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN, Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, por força do artigo 2º do Decreto 22.627, de 22 de fevereiro de 2017, e do Decreto n.º 22.813 de 23 de maio de 2017, resolve:

Cessar em 27 de novembro de 2017 os efeitos da portaria 005/CODEC/2017 que nomeou José Aparecido Batista Junior, matrícula 49591-9, Assistente Social I, para exercer o cargo de Agente da Defesa Civil.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, 27 de novembro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN
PRESIDENTE DA COMDEC



SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil



PORTARIA Nº 010/CODEC/2017.

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN, Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, por força do artigo 2º do Decreto 22.627, de 22 de fevereiro de 2017, e do Decreto n.º 22.813 de 23 de maio de 2017, resolve:

Nomear Sílvia Marília Ewert, matrícula 47210-2, Assistente Social I, como Agente da Defesa Civil, a partir de 27 de novembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, 27 de novembro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN
PRESIDENTE DA COMDEC



Planilha1

Prêmio “Flavio Gagliardi de Artes Visuais” 2017 PREMIADOS

Nº de inscrição	Nome do artista	Nome artístico	Título da obra	Categoria
1	Pedro Caboatan do Prado	Discórdia	De Braços dados	Pintura
9	Maria Laura Radicce	Maria Radicce	Apenas o acaso iluminando os olhos dos vivos	Desenho
11	Flavia Antunes Aguilera	Flavia Aguilera	Emprego Garantido a toda família	Pintura
14	Thiago Alexandre Goya	Thiago Goya	Avesso: Sob a pele, nós	Objeto
18	Camila Fontenele de Miranda	Camila Fontenele	20 poucos anos e o mar	Fotografia

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 345/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a ZENAIDE ROSA MIRANDA (cônjuge), dependente de JOSÉ RUY DE MIRANDA, servidor público municipal aposentado, falecido em 21/10/2017, com efeito retroativo a contar da data do óbito. Sorocaba, 27 de novembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 346/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ANTÔNIO DE OLIVEIRA PEREIRA funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 347/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a BENEDITO DONIZETE DE OLIVEIRA funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 348/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a DARCI DA SILVA MUNIZ funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 349/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a EDNA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 350/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a EDSON SOARES funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 351/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ELIANA VITOR DE BARROS funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 352/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a EUNICE MARÇAL FER funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 353/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a HILDA MARIA ROQUE funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 354/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a IARA LÚCIA MACHADO CONCEIÇÃO, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Invalidez, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso I e Emenda Constitucional nº 70, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 355/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a IVONETE SANTANA HADDAD funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 356/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JOSÉ RAMOS DE SOUZA funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 357/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JOSÉ SALVADOR funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 358/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JUSSARA MARIA MARTINEZ PIQUERAS funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 359/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a LEONICE DE FÁTIMA ROCHA funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 360/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA APARECIDA TOZZATO funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 366/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a REJANE APARECIDA CORREA LEITE funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 367/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SANDRA REGINA SORRILHA GOMES, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com a Constituição Federal Artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, “a”, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 368/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SÉRGIO VENANCIO DE ALMEIDA funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 361/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARLENE REIGADO COSTA DE OLIVEIRA, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 369/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores

Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SIDNEI FERNANDES DE MORAES funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 363/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MAURO DONIZETE DOS SANTOS funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 363/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MAURO DONIZETE DOS SANTOS funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 364/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a NELSON MELCHIOR DE NEGREIRO funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 365/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a NÍCIA MARIA GRECO LEMOS funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 370/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SILVANA SABADIN GONÇALVES COSTA funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 345/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a ZENAIDE ROSA MIRANDA (cônjuge), dependente de JOSÉ RUY DE MIRANDA, servidor público municipal aposentado, falecido em 21/10/2017, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 27 de novembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 371/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SÍLVIA AIRES DE MIRANDA funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 372/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a TEREZINHA NONATA DE FÁTIMA LIMA funcionária pública do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 373/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a LUZIA APARECIDA CARDIA funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 111/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 22664/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 111/2017 - CPL nº 748/2017, destinado ao FORNECIMENTO DE ENVELOPES TIMBRADOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE SOROCABA. Sorocaba, 01 de Dezembro de 2017. Marli Fatima Pereira – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 0708/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 0123/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item 18 - DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO

- Marca: Novartis

- Preço unitário: R\$ 4,63 (quatro reais, sessenta e três centavos)

- Quantidade: 1.500 (mil e quinhentos) frascos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 0708/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 0123/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA - itens 01, 04, 06, 08, 09, 20, 29, 33, 34, 37 e 39.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Item 01 – ACICLOVIR 50MG/G

- Marca: Prati-Donaduzzi

- Preço unitário: R\$ 2,70 (dois reais, setenta centavos)

- Quantidade: 1.000 (mil) bisnagas

Item 04 – ALBENDAZOL 400MG

- Marca: Prati-Donaduzzi

- Preço unitário: R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)
- Quantidade: 45.000 (quarenta e cinco mil) comprimidos
Item 06 – ALOPURINOL 100MG

- Marca: Prati-Donaduzzi

- Preço unitário: R\$ 0,04 (quatro centavos)

- Quantidade: 140.000 (cento e quarenta mil) comprimidos

Item 08 – ATENOLOL 50MG

- Marca: Prati-Donaduzzi

- Preço unitário: 0,0335 (três centavos e trinta e cinco centésimos de centavos)

- Quantidade: 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) comprimidos

Item 09 – AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO 600MG

- Marca: Prati-Donaduzzi

- Preço unitário: 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

- Quantidade: 75.000 (setenta e cinco mil) frascos

Item 20 – DIPIRONA SÓDICA 500MG

- Marca: Prati-Donaduzzi

- Preço unitário: 0,0679 (seis centavos e setenta e nove centésimos de centavos)

- Quantidade: 2.250.000 (dois milhões duzentos e cinquenta mil) comprimidos

Item 29 – IBUPROFENO 600MG

- Marca: Prati-Donaduzzi

- Preço unitário: 0,06500 (seis centavos e cinco décimos de centavos)

- Quantidade: 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) comprimidos

Item 33 – LORATADINA XAROPE

- Marca: Prati-Donaduzzi

- Preço unitário: 1,73 (um real, setenta e três centavos)

- Quantidade: 50.000 (cinquenta mil) frascos

Item 34 – LOSARTANA POTÁSSICA 50MG

- Marca: Prati-Donaduzzi

- Preço unitário: 0,0299 (dois centavos e noventa e nove centésimos de centavos)

- Quantidade: 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) comprimidos

Item 37 – NISTATINA 100.000 UI/ML

- Marca: Prati-Donaduzzi

- Preço unitário: 2,19 (dois reais e dezenove centavos)

- Quantidade: 7.500 (sete mil e quinhentos) frascos

Item 39 – OMEPRAZOL 20MG

- Marca: Prati-Donaduzzi

- Preço unitário: 0,0500 (cinco centavos)

- Quantidade: 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) cápsulas

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba****MESA DIRETORA 2017**

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**

1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**

1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**

2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Junior - PV
Cintia de Almeida - PMDB
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB

Hudson Pessini - PMDB
Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - (PSDB)
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
Rafael Domingos Militão - (PMDB)
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução n.º 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com solicitação da FUNSERV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - informamos que, de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei 3.800 de 02 de dezembro de 1991, a Sr.ª MARIA DE LOURDES NOVAES DABAGUE, Agente de Apoio Legislativo, referência 15, tem direito aos benefícios de sexta-parte e adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em novembro de 2017, conforme consta dos registros funcionais da funcionária, arquivados na Seção de Recursos Humanos desta CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

PRESIDENTE